

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

CNPJ: 12.511.093/0001-06

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Contrato no: 009/2017

Contratada: TRINDADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA: CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE

AVENIDA JOÃO MORAIS DE SOUSA

O Contrato em análise tem por objeto a execução de obra: conclusão das obras de Urbanização de Avenida João Morais de Sousa no Município de Santa Luzia do Paruá/MA.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 19/11/2020, necessitando assim ser prorrogado pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias, de modo a não haver interrupção dos serviços.

A contratada manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais e leva a não requerer um novo processo de contratação;
- b) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que existe a habilitação na empresa na área contratada;
- c) Com os serviços iniciados e etapas conclusas, agora aguarda por recursos oriundos do Convênio Estadual para liquidação dos serviços executados.
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas alguns dias de vigência, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retro citado.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

CNPJ: 12.511.093/0001-06

e) O respectivo contrato é vinculado ao Edital de Licitação regido pela Lei Federal nº 8.666/93, que autoriza expressamente a possibilidade de prorrogação do contrato.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

Atenciosamente,

Santa Luzia do Paruá- MA, 06 de novembro de 2020.

JOÃO GOMES DE OLIVEIRA FILHO Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças